



**UFPE**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS - PROPLAN**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2024 - PROPLAN (11.10)**  
**(Código: 202500993)**

**Nº do Protocolo: 23076.013631/2024-36**

**Recife-PE, 16 de Fevereiro de 2024.**

Ao grupo: **TODOS OS SERVIDORES ATIVOS COM CADASTRO NOS SIGS.**

**Título: ESTIMATIVAS 2025 E REESTIMATIVAS 2024 DA RECEITA PRÓPRIA**

**Assunto: 050.01 - NORMATIZAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Prezado (a) Senhor(a),

1. Informamos que já iniciamos o **processo de Estimativa de Receitas Próprias para a Proposta Orçamentária 2025 e Reestimativa de Receitas Próprias para 2024** da Universidade Federal de Pernambuco. Trata-se de um processo de captação de informações acerca das projeções das receitas diretamente arrecadadas por nossa instituição. Essas receitas compõem a Receita Pública Orçamentária, gerada pelos ingressos de recursos financeiros nos cofres públicos, ou seja, depositados na Conta Única por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A estimativa de receita objetiva determinar antecipadamente o volume de recursos a ser arrecadado em um dado exercício financeiro. As reestimativas, por sua vez, representam uma atualização das estimativas realizadas e serão propostas no decorrer do ano posterior a previsão.

2. A Unidade Gestora (UG) é a responsável pela coordenação das Estimativas 2025 e Reestimativas 2024 do seu Centro/Pró-Reitoria/Órgão Suplementar. Diante disso, é imprescindível que as UGs apoiem seus departamentos e laboratórios vinculados na composição das informações e das documentações comprobatórias. Assim, os coordenadores de convênios, contratos, projetos, cursos, eventos e laboratórios devem enviar suas previsões à UG subordinada. **Essas informações deverão ser analisadas e aprovadas pela UG antes do encaminhamento, de forma centralizada, à Diretoria de Orçamento (DORC).**

3. Os processos de Estimativa 2025 e Reestimativa 2024 serão cadastrados pela DORC e enviados por meio do SIPAC, às Coordenações de Infraestrutura, Finanças e Compras – CIFIC e Coordenações Administrativo e Financeiro – CAF, à Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos (DCCAC) e ao Gabinete do Reitor.

4. Solicitamos que sejam demonstradas as receitas que deverão ser realizadas nos anos 2024 e 2025. As informações devem, obrigatoriamente, ser encaminhadas de forma condensada na planilha **Estimativa 2025 e Reestimativa 2024**, disponibilizada em <https://www.ufpe.br/proplan/receita-propria>. Destacamos a importância do preenchimento dos campos "memória de cálculo", "receita arrecadada" e "plano de aplicação". Nesta planilha constam orientações para cada campo solicitado e um exemplo para auxiliar no preenchimento, o qual foi inserido em uma aba específica. A planilha deverá ser anexada em formato Microsoft Excel ao processo administrativo eletrônico que será encaminhado à Unidade Gestora pela Diretoria de Orçamento. Portanto, qualquer outro formato implica em devolução do processo.

5. Obrigatoriamente, também deverão ser enviados, a depender do caso, os **Formulários de Cadastro e Controle de Receita Própria** das receitas originadas de convênios, contratos, prestação de serviços, cursos, eventos e congressos, que deverão ser preenchidos pelos respectivos coordenadores em conjunto com o Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras - CIFIC ou Coordenador Administrativo e Financeiro - CAF. Salientamos que constam em todos eles orientações para preenchimento. A unidade deve observar atentamente o fato gerador da receita para a adequada seleção do formulário que será apresentado. Os formulários também constam na página <https://www.ufpe.br/proplan/receita-propria> e são os seguintes:

- Form de Cadastro e Controle da Receita Própria - Convênio e Contrato Nacional
- Form de Cadastro e Controle da Receita Própria - Convênio e Contrato Internacional
- Form de Cadastro e Controle de Receita Própria - Cursos-Eventos-Congressos
- Form de Cadastro e Controle de Receita Própria - Prestação de Serviços

6. Alertamos quanto à necessidade de realizar avaliações consistentes quanto às previsões das receitas diretamente arrecadadas por cada unidade gestora e a sua efetiva capacidade de realização. Dessa forma, solicitamos anexar instrumentos (a exemplo de convênios e contratos) e demais documentos correlatos que resultem em estimativas mais precisas. Portanto, a qualquer tempo, poderão ser solicitadas informações complementares, com o objetivo de adequar o processo de reestimativa e estimativa de receita e seu devido controle. Para tanto, é imprescindível a apresentação de justificativas inerentes ao acréscimo no valor previsto na LOA 2024 e nos montantes estimados para 2025. Da mesma forma, a unidade deverá indicar e justificar quando houver a possibilidade de frustração da receita inicialmente prevista, para que a DORC possa realizar, oportunamente, as alterações orçamentárias necessárias de acordo com o calendário definido pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/MEC). Salientamos que os arquivos apresentados pela unidade, em resposta a esse ofício, devem estar compatíveis, ou seja, as informações constantes na planilha Estimativa 2025 e Reestimativa 2024, nos Formulários de Cadastro e Controle de Receita Própria e nos documentos comprobatórios devem estar alinhadas, sem distorções entre elas.

7. É importante destacar que convênios e contratos ainda não celebrados, mas que se encontram em fase de negociação, poderão ser incluídos, desde que apresentada uma Carta de Intenção (Anexo A), assinada pelas partes, contendo dados dos partícipes, objeto, cronograma de desembolso, valor global e vigência. Destacamos que os recursos oriundos de convênios ou contratos firmados com a FADE-UFPE, cujo recolhimento se dá em uma conta específica desta fundação, não representam recursos próprios, não devendo, portanto, ser incluídos nas previsões realizadas pelas Unidades Gestoras.

8. Previsões de receitas referentes a concursos públicos e processos seletivos; taxas acadêmicas geradas pelo Colégio de Aplicação e pelos cursos graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado); saldos apurados em prestação de contas final de convênios e contratos - fundação de apoio (FADE); acordos de dívidas pós-graduações (FADE) e ressarcimentos à UFPE (Cartas-FADE) repassados por esta fundação, em conformidade com o art. 9º da Resolução nº 08/2018 - CONSUNI, serão realizadas de forma centralizada pelas seguintes unidades: **PROGEPE (editais de concursos); PROGRAD e CAP (taxas acadêmicas e processos seletivos), PROPG (taxas acadêmicas pós-graduações) e DCCAC (saldos de convênios e contratos, acordos de dívidas e ressarcimentos Carta-FADE).**

9. Oportuno orientar sobre a necessidade de realizar previsões mais precisas para evitar perdas orçamentárias, conforme o art. 73 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 – LDO 2024, que trata do regime de execução obrigatória das programações orçamentárias.

10. Os dados solicitados são de extrema importância tendo em vista que, havendo arrecadação sem previsão e sem plano de aplicação, a utilização poderá ficar condicionada a realização de uma alteração orçamentária.

11. As Estimativas da Receita PLOA 2025 e as Reestimativas da Receita LOA 2024 deverão ser realizadas no mesmo processo, cabendo à unidade, caso não esteja em sua posse, solicitar sua devolução para qualquer atualização dessas previsões. Na ausência de previsão, a unidade deverá indicá-la de forma expressa no processo e devolver a DORC.

12. Informamos que todo o material será analisado por esta diretoria e enviado, oportunamente, por meio do Módulo de Receita Orçamentária no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do MEC (SIMEC).

13. Diante do exposto, considerando que estamos subordinados aos prazos definidos pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/MEC), informamos abaixo a data limite, na UFPE, referente ao **1º Momento**, para a apresentação da Estimativa de arrecadação 2025 e Reestimativa de arrecadação 2024. O calendário com os próximos momentos serão divulgados assim que for publicado o Ofício-Circular pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/MEC) contendo os prazos para as Unidades Orçamentárias vinculadas ao MEC apresentarem suas estimativas para 2025 e reestimativas para 2024.

MOMENTO	TAREFA	TÉRMINO
<b>1º Momento</b>	1ª Reestimativa Receitas 2024	<b>18/03/2024</b>
	1ª Estimativa Receitas PLOA 2025	

14. Relacionamos os processos tramitados (Anexo B) em 2021, 2022 e 2023 para que as unidades possam consultá-los. Com o intuito de tornar o processo de estimativa e reestimativa de receitas próprias mais célere e padronizado, consolidamos os principais erros e/ou omissões detectados nas análises dos processos realizadas nos anos de 2021 a 2023 (Anexo C).

15. Pedimos que seja dado amplo conhecimento às demais unidades envolvidas e órgãos subordinados, inclusive através de seus sites oficiais, bem como todos os meios possíveis para que todos estejam cientes dos prazos e importância das informações solicitadas.

16. Lembramos que a utilização dos recursos financeiros arrecadados deve cumprir o prazo estabelecido no **Calendário de Encerramento do Exercício 2024**, a ser expedido pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) da PROPLAN e disponibilizado em [www.ufpe.br/proplan/contabilidade](http://www.ufpe.br/proplan/contabilidade). Desta forma, as unidades devem ficar atentas ao prazo para solicitação de Portaria de Crédito Orçamentário e para sua execução (empenho) definidas nesse documento.

17. Informações adicionais serão disponibilizadas na página [www.ufpe.br/proplan/receita-propria](http://www.ufpe.br/proplan/receita-propria). Quaisquer dúvidas sobre o assunto, a CIFIC/CAF deverá entrar em contato com a Diretoria de Orçamento da PROPLAN, por meio do e-mail [orcamento.proplan@ufpe.br](mailto:orcamento.proplan@ufpe.br).

(Autenticado em 16/02/2024 19:14)  
HELEN GOMES FRADE  
PRO-REITOR - TITULAR  
PROPLAN (11.10)  
Matrícula: 1731722

(Autenticado em 16/02/2024 18:17)  
SUMAYA DUARTE PAIVA  
DIRETOR - TITULAR  
PROPLAN (11.10)  
Matrícula: 1775002

